



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
CURSO DE PSICOLOGIA**

TATIANY KYLVIA REIS DE MELO

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E ESCOLA: uma importante articulação**

**CAMPINA GRANDE – PB
2015**

TATIANY KYLVIA REIS DE MELO

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E ESCOLA: uma importante articulação**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à banca examinadora do Departamento de Psicologia da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito necessário para a conclusão do curso de Licenciatura e Formação em Psicologia.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Maria Lígia de Aquino Gouveia

CAMPINA GRANDE – PB
2015

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

M528a Melo, Tatiary Kylvia Reis de.

Acolhimento institucional de crianças e adolescentes e escola
[manuscrito] : uma importante articulação / Tatiary Kylvia Reis de
Melo. - 2015.

18 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) -
Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Biológicas e
da Saúde, 2015.

"Orientação: Profa. Dra. Maria Lígia de Aquino Gouveia,
Departamento de Psicologia".

1. Instituição de acolhimento. 2. Crianças. 3. Adolescentes.
4. Direitos da criança. I. Título.

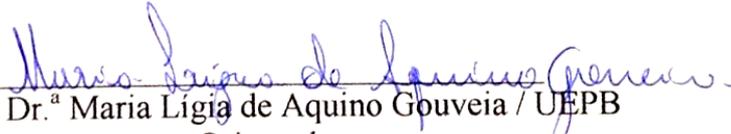
21. ed. CDD 362.732

TATIANY KYLVIA REIS DE MELO

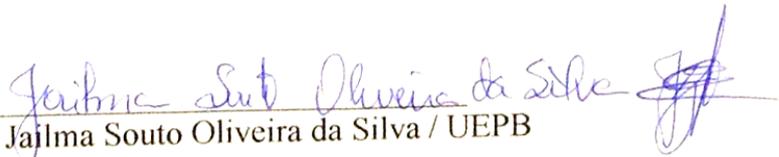
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ESCOLA: uma importante articulação

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à banca examinadora do Departamento de Psicologia da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito necessário para a conclusão do curso de Licenciatura e Formação em Psicologia.

Aprovada em 05 / 05 /2015.


Prof.^a Dr.^a Maria Ligia de Aquino Gouveia / UEPB
Orientador


Prof.^a Dr.^a Laércia Maria Bertulino de Medeiros / UEPB
Examinador


Prof.^a Dr.^a Jailma Souto Oliveira da Silva / UEPB
Examinador

MELO, Tatiany Kylvia Reis. **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E ESCOLA: uma importante articulação.** Trabalho de Conclusão de Curso. Campina Grande-PB.

R E S U M O

O presente artigo tem como objetivo discutir a relação da instituição de acolhimento para crianças e adolescentes e a escola. Esta articulação perpassa pelo processo de garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Crianças e adolescentes são acolhidos em instituições quando são identificados riscos a sua integridade física, psicológica e social, bem como quando não é possível naquele momento, mesmo acionando todas as políticas possíveis, mantê-los na família. Durante o período que a criança se encontra em uma instituição de acolhimento deve ser protegida, acolhida e promovida em seus direitos. Para que esta promoção ocorra, a rede de garantias de direitos do município, em que a criança ou adolescente se encontra acolhido, deve ser mobilizada. Dentre as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos destaca-se a instituição escola. Embora todas as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos sejam importantes, a escola é, em nossa sociedade, um dos principais lugares de circulação por excelência da criança, local onde ela deve ser reconhecida como criança e receber ferramentas culturais fundamentais para a sua mobilidade e participação social.

Palavras-chave: Crianças. Adolescentes. Instituição de Acolhimento. Escola. Direitos.

A B S T R A C T

This article aims to discuss the relationship of the temporary host institution (for children and adolescents) and school. This responsibility of guaranteeing the rights of children and adolescents is passed from one institution to the other. Children and adolescents are welcomed in these host institutions when there are identified risks to their physical, psychological and social, as well as when it is not possible at that time to keep them in the family even after all other policies have been attempted. During the period that the child is in a host institution their rights should be protected, upheld and promoted. For the promotion of these guaranteed rights to occur, the network of county rights must be mobilized when the child or adolescent is accepted. Among the institutions that make up the "Rights Assurance System" the school institution stands out. While all institutions that make up the "Rights Assurance System" are important, the school is, in our society, one of the principle circulation spaces of the child, where they shall be recognized as children and receive basic cultural tools for their mobility and social participation.

Keywords: Children. Adolescents. Host Institution. School. Rights.

1. INTRODUÇÃO

A articulação entre a instituição de acolhimento e a instituição escola, tema central deste artigo, perpassa pelo processo de garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente. Nesse processo de promoção e garantia de direitos destacam-se marcos históricos e legais, tais como: a Constituição Federal (1988), Convenção sobre os Direitos da Criança (Decreto nº 99.710 - 1990), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - 1990), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente (CONANDA - 1991), Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742 - 1993), Plano Nacional de Proteção, Defesa e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (dez/2006) e a Lei Nacional da Adoção (Lei nº 12.010 - 2009).

Crianças e adolescentes são acolhidos em instituições quando são identificados riscos a sua integridade física, psicológica e social, bem como quando não é possível naquele momento, mesmo acionando todas as políticas possíveis, mantê-los na família. Neste sentido, as crianças e adolescentes nesta situação são retirados de sua família e acolhidos em instituições, até que seja realizado um trabalho sobre esse contexto e se promova a reintegração familiar, seja em sua família de origem, extensa ou substituta. Esse processo de reintegração deve ocorrer até o período máximo de dois anos, salvo em casos especiais em que seja considerada a necessidade, respaldada na promoção do bem-estar da criança ou adolescente.

Durante o período que a criança se encontra em uma instituição de acolhimento deve ser protegida, acolhida e promovida em seus direitos. Para que a promoção de direitos ocorra, a rede de garantias de direitos do município, em que a criança ou adolescente se encontra acolhido, deve ser mobilizada. Dentre as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos destaca-se a instituição escola.

Pode-se perguntar: por que eleger como temática central deste estudo a articulação da instituição de acolhimento para crianças e adolescentes e a escola? Porque, embora todas as instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) sejam importantes, a escola é, em nossa sociedade, um dos principais lugares de circulação por excelência da criança; local onde ela deve ser reconhecida como criança e receber ferramentas culturais fundamentais para a sua mobilidade e participação social.

2. ARTICULAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO E ESCOLA: violando ou promovendo direitos?

Desde a colônia até a crise do império, no Brasil do final do século XIX, quando uma criança era abandonada, as igrejas, conventos, e, posteriormente, as “rodas dos expostos” que eram mantidas pelas Misericórdias, também chamadas de Santas Casas, eram os locais mais comuns onde eram deixadas. Foi durante o século XVIII e XIX que o abandono tornou-se um crescente fenômeno (Trindade, 1999).

No final da idade média foi ocorrendo a transformação da relação criança/infância. Nesse período, sob uma das maiores influências, a Igreja Católica, novos pensamentos e condutas foram surgindo, como a ideia de que a criança precisava ser educada e protegida. A emergência social da categoria infância surgiu no século XVIII, fato marcado pelas obras de Locke e Rousseau. Esta concepção foi repercutindo através de novos modelos familiares, por conseguinte, a criança passou a ser vista pela sociedade como indivíduo social, fazendo com que esta criasse uma das instituições específicas para a criança, a escola (Áries, 1981 apud Niehues; Costa, 2012). Muitas instituições de abrigo e educação para menores “desvalidos” foram instituídas no Brasil, a partir de 1860, para proteção à infância desamparada. Estava se iniciando uma nova fase para a assistência no país. Essa nova fase filantrópica veio para substituir a caridade, que era um modelo vinculado à Igreja (Marcilio, 1997; Rizzini, 1990 apud Dell’Aglío; Siqueira, 2006).

Nos anos de 1980, no Brasil, os movimentos sociais oprimidos pela ditadura começaram a retomar sua força. Esses movimentos reapareceram organizando-se para reivindicar direitos de várias minorias. As discussões sobre inclusão social iam se configurando, e uma delas, era sobre o combate ao tratamento discriminante do Estado com as crianças e adolescentes pobres do país (Ayres, 2002).

Na passagem para o século XX, período da industrialização no Brasil, diferente dos períodos anteriores, uma nova prática de atendimento à criança vai se consolidando. Nesse momento, a assistência perde a sua primazia, dando lugar à educação para o trabalho. As políticas públicas nesse período constituíam em recursos e instituições de segregação social, em que as diretrizes das ações centravam-se no controle e opressão social de crianças. Dessa forma, reforçava-se uma segregação entre crianças pobres – perigosas - e não pobres - adequadas (Trindade, 1999).

O início do século XX e a inauguração da República no país exigiam uma nova assistência para responder as novas exigências sociais, políticas, econômicas e morais (Dell’Aglío; Siqueira, 2006). Essa movimentação para criação de leis de proteção e assistência à infância culmina com a aprovação do Código de Menores em 1927 (Arruda, 2006).

Em meio a lutas e debates surge como um dos importantes marcos legais para a infância e adolescência no Brasil, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Trazendo uma nova concepção e perspectiva para crianças e adolescentes, o ECA fundamenta-se na ideia de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, sem nenhuma discriminação, lhes oferecendo proteção integral. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (ECA, 1990).

Outro importante marco legal para a infância e adolescência no Brasil foi a criação, em 1991, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente (CONANDA), este é um órgão deliberativo e controlador das políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente; sendo parte do Sistema de garantia de Direitos-SGD.

Entretanto, apesar dos avanços, no Brasil, a falta de comprometimento do governo federal, estadual e municipal com a população infanto-juvenil e suas famílias, contribui para aumentar o processo histórico de abandono e violência (Sposito, 2003; Abramo, 1997; Pais, 1993 apud Milnitsky-Sapiro; Oliveira, 2007).

Para a criança e adolescente em situação de acolhimento, a Lei nº 12.010 - Lei Nacional da Adoção (Brasil, 2009), a qual vigora desde 04/11/2009, também torna-se um marco, pois modificou algumas ações no ato de abrigar e nos serviços oferecidos pelo abrigo. Por exemplo: a cada período de seis meses a situação do abrigado deve ser reavaliada; o tempo máximo para permanência no abrigo deve ser de dois anos; deve-se ter como prioridade manter ou reinserir a criança ou adolescente na família; a prática de escuta desses meninos e meninas; criação do plano individual de atendimento para todos os abrigados; criação do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em sistema de acolhimento institucional (Rossetti-Ferreira et al, 2012).

De acordo com o Plano Nacional de Proteção, Defesa e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária (dez/2006), um dos direitos fundamentais da criança e do adolescente é, justamente, a convivência familiar e comunitária. É atribuída à família e ao contexto sócio-comunitário função fundamental para o desenvolvimento biopsicossocial desses meninos e meninas (Brasil, 2006). Esse documento, aprovado pelos conselhos de políticas públicas: CONANDA e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), completa e regulamenta a garantia de direitos já enunciados pela Constituição Federal de 1988, ECA, Lei Orgânica da Assistência Social (Nery, 2010).

Diante da necessidade de atender a crianças e adolescentes que têm seus vínculos afetivos fragilizados e estão expostos a riscos físicos e psicológicos, foi criado o acolhimento institucional, que é parte da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da política de assistência social. Esse serviço deve ser acionado apenas após serem esgotadas todas as possibilidades de a criança e o adolescente permanecerem em condições satisfatórias no seio da família natural ou extensa (Brasil, 2009).

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em Levantamento Nacional dos Abrigos para Crianças e Adolescentes, existem no Brasil cerca de 20.000 crianças e adolescentes que vivem em abrigos beneficiados com recursos do Governo Federal. Das 626 instituições de acolhimento pesquisadas, 85,9% não possuíam atendimento especializado. Por exemplo, acolhem a qualquer criança e adolescente em situação de risco social ou pessoal; assim, se essa criança ou adolescente for uma pessoa com deficiência, não encontrará no abrigo ambiente adaptado (IPEA, 2003). O que pode ser visto com destaque pela pesquisa foi o desconhecimento dos programas e registros das instituições, deixando claro o desconhecimento dos serviços de acolhimento, mesmo por parte do governo federal (Rossetti-Ferreira, 2012).

Para que a instituição de acolhimento possa auxiliar esses indivíduos na reconstrução ou construção de vínculos, a instituição deverá: permitir visitas regulares dos membros da família ao abrigado ou levar o abrigado ao encontro de seu pai ou mãe que esteja privado de liberdade; manter a família informada sobre a rotina de seu membro e suas respostas às situações diversas; manter irmãos juntos na mesma instituição de acolhimento; oferecer atendimento individual e em pequenos grupos para conhecer as necessidades de cada sujeito abrigado; promover encontros familiares na instituição para convívio de seus membros e rodas de conversas com profissionais de diversas áreas para esclarecimento dos temas difíceis de lidar no âmbito das relações do dia a dia em família e com seus membros nesse contexto de acolhimento, e posteriormente fora dele; permitir aos seus abrigados, quando possível, que

passem os finais de semana com suas famílias de origem, ou extensas, ou em possíveis famílias substitutas; evitar transferências dos abrigados para outras instituições, mantendo-os na instituição mais próxima de suas famílias; promover a participação das crianças e adolescentes do abrigo na vida da comunidade local e receber desta auxílio no processo educativo desses meninos e meninas; realizar constante preparo para o momento do desligamento do abrigo. (ECA, 1990) (Brasil, 2009) (Orientações Técnicas, CONANDA, 2009).

Em suma, de acordo como o IPEA (2003), essas entidades devem realizar ações de resgate da família como pertencente à história dos abrigados, bem como estabelecer a conexão com outras políticas e com a rede de proteção social para a promoção de direitos. Assim, o apoio à família deve ser dado com o foco de potencializar os papéis de seus membros, fortalecendo os elos entre eles e as possíveis redes sociais de apoio que podem contribuir para formar, criar e educar os seus filhos (Rizzini, 2002). Vale ressaltar, então, que a responsabilidade pelo processo de reintegração familiar de crianças e adolescentes abrigados não é só da instituição de acolhimento, mas também da rede de proteção integral: Varas da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Organizações Sociais, Poder Público e Comunidade.

No entanto, em contexto de acolhimento institucional uma realidade tem se apresentado: a dificuldade de reinserir a criança e o adolescente em suas famílias de origem, pois, a dinâmica desemprego-vício-violação de direitos-abandono é muito difícil de ser rompida. Assim, muitas delas, com dificuldade de voltar a família de origem e de serem adotadas, por se tratarem de crianças acima dos três (3) anos, característica que foge ao interesse dos adotantes, que preferem bebês, permanecem por longos períodos nas instituições. Ao que podemos observar que mesmo com a proposta do ECA, que traz um novo modelo de instituições de acolhimento, não há como garantir que alguns vícios, abusos e violências do velho modelo não sejam reproduzidos (Arpini, 2003).

As políticas de assistência de alta complexidade (com medidas de proteção especial) estão, tanto no Brasil como no exterior, passando por forte reordenação, através de novos planos, diretrizes, declarações e leis nacionais e internacionais. No que se refere ao acolhimento institucional, fica clara a urgência de estudos e pesquisas que visam a compreensão das questões que envolvem esses serviços nas instâncias municipais. Alguns municípios já demonstram estarem interessados em formular normas que possam indicar minimamente a qualidade dos abrigos. (Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência [CBIA/SP], & Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São

Paulo [IEE-PUC/SP], 1993; CMDCA [Rio de Janeiro], 2001; CMDCA [São Paulo], 1998; Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social de São Paulo, 1998; Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Rio Grande do Sul, 2001 apud Rossetti-Ferreira et al 2012).

Em meio a todo esse contexto que envolve o acolhimento de crianças e adolescentes destacamos a importância da instituição escola, uma vez que esta tem um papel fundamental na promoção da cidadania e instrumentalização de participação social de crianças e adolescentes. Assim, buscamos focar no levantamento de reflexões sobre a articulação da instituição de acolhimento para crianças e adolescentes e a escola, pois é imprescindível que em situação de acolhimento tenham apoio e auxílio em suas vidas escolares (Guará, 2010).

O investimento e uma boa mediação entre as políticas públicas possibilita a superação das dificuldades enfrentadas por suas famílias. Portanto, quando há a relação instituição de acolhimento e o processo de educação de seus acolhidos, esses meninos e meninas recebem o auxílio necessário para serem autores de suas histórias de vida, tendo suporte para construção de suas autonomias, tornando-se cidadãos conscientes, podendo superar suas condições sociais e econômicas desfavoráveis.

Segundo as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento (Brasil, 2009) deve-se manter uma constante comunicação entre a instituição de acolhimento e as escolas onde estão matriculadas essas crianças e adolescentes; envolver, sempre que possível, a família de origem ou extensa neste acompanhamento escolar; evitar mudança de escola, mantendo a criança e adolescente na escola de origem; incluir esses meninos e meninas no programa Mais Educação (proposta de educação integral por parte do Ministério da Educação), Escola Aberta (como parte da política de educação integral, as escolas são abertas nos finais de semana para a realização de inúmeras atividades), ou outros existentes no município, bem com em atividades fora do ambiente escolar. Essa articulação entre instituição de acolhimento e instituição escola proporciona aos profissionais atuarem como agentes que facilitem a integração dessas crianças e adolescentes no seu processo educacional, como também evitar ou superar preconceitos e discriminações.

Neste contexto de articulação entre instituição de acolhimento e escola apenas reforço escolar e apoio pedagógico não são suficientes, é preciso que esses educadores além de tornarem possível que essas crianças e adolescentes adquiram confiança, através de atividades que os fazem cuidarem de seus bem-estares e na utilização dos recursos disponíveis; proporcionem oportunidades de aprendizagens para além dos muros da escola, como por exemplo, o desenvolvimento de habilidades esportivas e musicais, pois estas

ajudam na formação de novas aprendizagens. Também auxiliam na melhoria do rendimento escolar o conhecimento que esses alunos têm da cidade em que residem, da utilização dos serviços públicos dentre outras ações (Guará, 2010).

Portanto, já que nossa sociedade tem a necessidade da instituição acolhimento, é preciso que os permanentes questionamentos sobre as possíveis influências negativas para seus abrigados fossem substituídos pelos investimentos na qualidade desta instituição ultrapassando a ideia de fracasso e de impossibilidades (Dell'Aglio; Siqueira, 2006). É preciso, portanto, que a perspectiva institucional seja reconsiderada e que a relação construída pela sociedade com as instituições e suas famílias seja repensada. Há a necessidade de investimento em um processo para transformar não só o discurso, mas a prática, e, por conseguinte, qualificar esse universo institucional; sendo essa ação o único caminho para a superação dos trágicos estereótipos que acumulou durante a sua existência.

O estigma de fracasso atribuído às crianças acolhidas é uma das muitas significações pelas quais passam as interações que acontecem nos abrigos. (Arpini, 2003; Siqueira; Dell'Aglio, 2006).

As instituições abrigo e escola não só reproduzem comportamentos sociais externos a seus contextos (Aquino, 1998a); como, por exemplo, no caso de uma sociedade desigual, violenta. Assim, muitas vezes a instituição escolar tenderia a legitimar a marginalização e a exclusão de determinados grupos e a apresentar traços de violência (ANSER; JOLY; VENDRAMINI, 2003; DUBET, 2003; ITANI, 1998; SAVIANI, 1983 apud Buffa; Rossetti-Ferreira; Teixeira, 2010) porque as instituições, na pessoa de seus agentes e clientela, não são apenas produtos, mas produtores do meio, seja quando reproduzem, ou quando demonstram pensamento crítico e reflexivo (Aquino, 1998a).

Adolescentes que possuem ou possuíram algum vínculo com o conselho tutelar ou instituições carregam o estigma de indivíduos “de risco”. O simples fato de uma criança ou adolescente ser de alguma instituição já faz com que eles sejam vistos como problemáticos. É uma sociedade que afirma protegê-los e no mesmo momento os reduzem ao estigma. Essa contradição revela-se no dia a dia desses meninos e meninas quando se espera destes um comportamento exemplar. Contudo, a instituição não deve reproduzir a acusação social, pelo contrário, deve buscar entender o significado de toda essa infância vivida, bem como os obstáculos advindos da situação de abandono, inexistência de modelos identificatórios positivos, dentre outros aspectos (Arpini, 2003).

As explicações históricas dadas ao “fracasso escolar” de alunos da classe popular apontam que as causas das dificuldades estão nos alunos e em suas famílias, fortalecendo,

assim, os preconceitos e estereótipos sociais associados a pobres e não brancos (Aquino, 1998b; Patto, 1992).

Crianças e adolescentes acolhidos em instituições carregam o estigma de que são doentes e problemáticos, distante do “aluno ideal”. Frequentemente os educadores se deparam com situações que fogem ao ideário pedagógico, porque o ambiente escolar não está aberto à contradizer esse ideário-padrão (Aquino, 1998a).

Muitos dos problemas ocorridos nas escolas parecem ser gerados pela expectativa de um aluno idealizado que não responde as inúmeras realidades de crianças e adolescentes que chegam as escolas. Sendo assim, o ambiente escolar tanto pode ser tido como construtor, como desconstrutor de preconceitos.

Por ser a escola um local onde são estabelecidas diversas relações, a construção e o fortalecimento de preconceitos como sua desconstrução são possíveis. Nesse caso, a educação escolar pode servir como instrumento de inclusão, quando rompe com o compromisso com uma categoria idealizada de alunos e passa a aceitar a diversidade, oferecendo condições compatíveis com tais diferenças, ou não quando idealiza e padroniza sua clientela (CASTILHO, 2008; SUPLINO, 2008 apud Buffa; Rossetti-Ferreira; Teixeira, 2010).

Então, como transformar a diversidade de histórias de vida a favor do processo de educação de crianças e adolescentes em acolhimento institucional? Como utilizar as interações estabelecidas no contexto do abrigo e escola para que permitam a negociação das posições atribuídas a esses meninos e meninas institucionalizados? Como o abrigo e as outras diversas instituições: escola, comunidade, poder público, etc, podem efetivamente tonarem-se parceiros para que essas crianças e adolescentes consigam receber o apoio necessário com vistas aos seus desenvolvimentos biopsicossociais, inclusive escolares? Essas são importantes questões de futuras pesquisas, uma vez que no Brasil pouca atenção tem recebido essa realidade social, poucas pesquisas ressaltam a escola nas discussões sobre o acolhimento institucional.

O desenvolvimento humano, desde o nascimento até a morte, é dado através de complexos processos que ocorrem nas e por meio de múltiplas interações construídas pelas pessoas em contextos organizados social e culturalmente. Dentro desta visão, o abrigo é visto como contexto, como meio, ambiente onde acontecem interações e instrumentos para o desenvolvimento e aprendizagem. Assim, dentro desta visão, as instituições de acolhimento e a escola podem ser considerados como importantes contextos que são perpassados por uma matriz sócio-histórica composta por múltiplas significações; que ao mesmo tempo estabelece um conjunto de limites e possibilidades desenvolvimentais (Rossetti-Ferreira et al, 2008).

Desta forma, podemos observar que o cotidiano do abrigo é permeado de histórias, acontecimentos, sentimentos, comportamentos que demandam uma atenção especial dos seus educadores e que os leva, em muitos casos, a lidar com fatos de suas próprias histórias de vida. Estas fortes demandas podem proporcionar ou não o desenvolvimento e aprendizagens dessas crianças e adolescentes. Diante disso, é necessário um processo de capacitação e formação dos educadores, que contemple uma perspectiva que garanta direitos, que acolha o educador e a criança e o adolescente na escola, para que eles possam se reconhecer no trabalho desta instituição que os acolhem. Pois, para muitas crianças, com vínculos familiares fragilizados, o acolhimento institucional se constitui como fonte de apoio social, desempenhando papel fundamental em seu desenvolvimento (Carreirão, 2004; Dell'Aglio; Siqueira, 2006).

Mas a falta de referências metodológicas, apoio político e sustento financeiro impedem que seus dirigentes e educadores ofereçam uma melhor qualidade no atendimento. Também há uma geral consideração do abrigo como lugar inadequado e não merecedor de apoio social. Porém, o abrigo deve ser reconhecido como comunidade de acolhida e socioeducação (Guará, 2010). O acolhimento deve se caracterizar como um ambiente seguro e de confiança e que possibilite a criança e ao adolescente experienciar e ressignificar, com uma equipe cuidadora, sua história de sofrimento e desesperança e a construção de novas possibilidades (Milnitsky-Sapiro; Oliveira, 2007). No entanto, por causa de seu caráter transitório, as instituições acabam estabelecendo interesse e vínculo breves e superficiais, quando crianças e adolescentes estão precisando estabelecer vínculos mais sólidos e permanentes através dos quais possam elaborar sua história (Arpini, 2003).

Dell'Aglio e Siqueira (2006) também afirmam que as instituições de acolhimento precisam entender que o afeto está presente nas relações entre seus abrigados, tanto quanto entre estes e seus monitores. Para eles, a dimensão afetiva encontra-se intrínseca nas relações humanas e por isso não pode ser eliminada em sua função de proporcionar desenvolvimento.

A escola, sem dúvidas, é o local das diferenças humanas e sociais, por causa de seus protagonistas que assim o são. É no ambiente escolar, também, que a partir dessas diversidades são formadas novas diferenças, demandas e formas de ver o mundo. Em suma, a escola é um contexto atravessado por alteridade, estranhamento e mestiçagem, marcas inseparáveis do processo de transformação da condição humana. Mas, no dia a dia da escolar o que fica mais audível, principalmente por parte dos professores, é que o perfil e os hábitos dos alunos, tidos como “alunos-problema”, que geram “casos problemas” (Aquino, 1998a, p.8) não se harmonizam com os de uma instituição clássica como a escola. Para uma solução

adequada à esse dilema, os professores precisam encarar esses obstáculos dos alunos como impulsionadores de suas ações na construção de suas práticas como profissionais implicados socialmente, com vistas a uma educação que forme indivíduos participantes da vida pública e éticos nas concepções e práticas políticas (Aquino, 1998b).

A articulação entre a instituição de acolhimento e a escola precisa ser repensada e investida de um trabalho de construção que possam promover sujeitos de suas próprias histórias de vida e desenvolver potencialidades (Arpini, 2003).

É necessário que a instituição abra espaço para que as histórias de vida, incluindo dores, tristezas e violências, possam ser trabalhadas; não permitindo que haja o endurecimento afetivo, o abafamento, a depreciação ou a desqualificação das subjetividades de crianças e adolescentes. Sendo o ser compreendido, aceito e respeitado o alicerce que se faz necessário para tornar a instituição uma alternativa realmente viável na constituição de sujeitos de fato e de direitos (Arpini, 2003).

Crianças e adolescentes abrigados precisam receber de seus cuidadores aquilo que deveria ser dado pela família. Segundo Aquino (1998b) a escola precisa empoderar seus alunos através da sistematização de conhecimentos em campos conceituais mediados por seus contextos e história.

O acompanhamento destes meninos e meninas relativo às suas escolaridades precisa ser feito com compromisso e seriedade por parte de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem. É preciso que instituição de acolhimento e escola auxiliem estes sujeitos no desenvolvimento de habilidades e promovam competências. A equipe técnica dos serviços de acolhimento institucional cabe realizar o acompanhamento contínuo destes, fazendo visitas aos seus professores e ajudando naquilo que seja preciso para que estes possam obter confiança e, por conseguinte, êxito escolar. Portanto, tanto a escola quanto a instituição de acolhimento precisam construir e manter o diálogo entre si.

Fazer com que crianças e adolescentes obtenham o suporte que advém tanto da instituição que lhes acolhem, como também da instituição escola, é importante. Porque fará com que se abra para esses meninos e meninas um mundo de oportunidades. Esses poderão ter suas carências afetivas supridas, bem como o mundo do conhecimento em sua frente para ser explorado junto com os profissionais dessas duas instituições. Então, para que estes meninos e meninas obtenham um bom passaporte para o mundo, faz-se necessário que eles tenham a garantia de uma escolaridade com aprendizagem significativa, principalmente porque o domínio da leitura e escrita tornam-se indispensáveis para o ingresso na vida cidadã.

Principalmente para os adolescentes acolhidos, a importância de estudar será muito mais observada no momento do desligamento. Quando esses meninos e meninas, quando maiores de idade de acordo com a lei, possam assumir suas vidas e usarem aquilo que aprenderam para continuarem o ingresso, com competência, no mercado de trabalho. Se assim não for, continuarão desprovidos do que é necessária a sua sobrevivência e participação social, tendo, então, seu fim reduzido à dependência da assistência social e caritativa.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pudemos verificar que para a maioria dos autores pesquisados, a garantia dos direitos das crianças e adolescentes por leis não estão sendo de fato garantidos. Os conflitos destes direitos com a prática cotidiana das crianças e adolescentes abrigados, revelam que ainda há muito a ser garantido para estes sujeitos. As leis que garantem direitos só se efetivaram no dia a dia dessas crianças e adolescentes abrigados, se estas leis forem acompanhadas da prática de todos os atores que compõe as instituições que formam o Sistema de Garantia de Direitos, principalmente com o fazer daqueles que formam a instituição abrigo e escola.

Em geral, o acolhimento institucional não é bem visto. É reconhecido como sendo um local inadequado e sem merecimento de apoio social. Assim, a falta de referenciais metodológicos, apoio político e financeiro fazem com que o serviço oferecido pelas instituições de acolhimento não venha a ter a qualidade devida. Mas, o real papel de uma instituição de acolhimento é o de ser uma comunidade de acolhida e socioeducação.

Desde o seu surgimento, a escola traz consigo interesses que muitas vezes se opõe aos interesses de seus alunos, principalmente daqueles que não são considerados como um “modelo”, como geralmente é o caso de alunos em situação de acolhimento.

As crianças e adolescentes em situação de acolhimento, também sofrem preconceito; seja no próprio abrigo, como fora dele, pois carregam consigo o estigma de problemáticas. Apesar de suas vivências poderem ocasionar dificuldades de adaptação e aproveitamento escolar, esses meninos e meninas podem ressignificar suas histórias de vida com o apoio e comprometimento dos profissionais do abrigo e das escolas frequentadas pelos mesmos. Assim como os demais atores sociais que fazem parte de seus cotidianos.

Instituição escola tem papel fundamental na promoção da cidadania e instrumentalização de participação social de crianças e adolescentes. Assim, a escola, bem como a instituição de acolhimento, precisam ser capazes de receber esses indivíduos, entendendo suas histórias de vida, que normalmente estão marcadas por sofrimentos, e ajudá-los a ressignificá-las; oferecendo para esses o suporte necessário ao seu amplo desenvolvimento. Para isso, é necessário que todos os atores que compõem a instituição escola e abrigo, os quais estão envolvidos diariamente na vida dessas crianças e adolescentes estejam capacitados e empenhados nessa tarefa.

Assim, seria importante podermos exemplificar como se daria essa articulação entre a instituição de acolhimento e a escola, mas ainda não há muitas pesquisas que ressaltam essa relação.

4. REFERÊNCIAS

Aquino, Júlio Groppa. A violência escolar e a crise da autoridade. **Cadernos CEDES**, Campinas, v. 19, n. 47, p. 7-19, Dez. 1998a. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n47/v1947a02.pdf>>. Acesso em 12 Abr. 2015.

Aquino, Júlio Groppa. Ética na escola: a diferença que faz diferença. In: _____. (Org.). **Diferenças e preconceito na escola: alternativas teóricas e práticas**. São Paulo: Summus, 1998b, p. 135-151.

Arpini, Dorian Mônica. Repensando a perspectiva institucional e a intervenção em abrigos para crianças e adolescentes. **Revista Psicologia Ciência e Profissão**, Brasília, v. 21, n. 3, p. 70-75, Mar. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v23n1/v23n1a10.pdf>>. Acesso em 12 mar. 2015.

Arruda, Isabel Campos. **O Cotidiano de um abrigo para crianças e adolescentes: uma simplicidade complexa**. 2006. 200 f. Tese (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, 2006. Disponível em: <<http://www.bdae.org.br/dspace/bitstream/123456789/1387/1/tese.pdf>>. Acesso em 20 out. 2014.

Ayres, L. S. M. (2002). Naturalizando-se a perda do vínculo familiar. In M. L. Nascimento (Org.), **Pivetes: a produção de infâncias desiguais** (pp. 110-127). Niterói: Intertexto; Rio de Janeiro: Oficina do Autor.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 8 set. 2014.

_____. BRASIL. Lei n. 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul 1990. Seção 1, p. 1-15. Disponível em < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/1127169/pg-15-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-16-07-1990>>. Acesso em: 8 set. 2014.

_____. **Orientações Técnicas:** serviços de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília, DF, 2009. Disponível em: < <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-social-snas/cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento-para-criancas-e-adolescentes-tipo-de-publicacao-caderno/68-orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf/download>>. Acesso em 12 mar. 2015.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, 8 dez. 1993. Seção 1, p. 1-4. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/1388797/pg-1-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-08-12-1993>>. Acesso em 8 set. 2014.

_____. Decreto nº 99. 710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em 23 nov. 2014.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, DF, 2006. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/planonacional_direitocriancas.pdf>. Acesso em 8 set. 2014.

_____. Lei no 12.010, de 3 de agosto de 2009. Dispõe sobre adoção. **Diário Oficial da União**, Brasília, 4 ago. 2009. Seção 1, p. 1-5. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/763855/pg-1-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-04-08-2009>>. Acesso em: 8 set. 2014.

Buffa, Carolina Gobato; Rossetti-Ferreira, Maria Clotilde; Teixeira, Sueli Cristina de Pauli. Vivências de exclusão em crianças abrigadas. **Psicologia: teoria e prática**. vol.12, n.2, p. 17-34, Fev. 2010. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/ptp/v12n2/v12n2a03.pdf>>. Acesso em 12 mar. 2015.

CARREIRÃO, Úrsula Lehmkuhl. Modalidades de abrigo e a busca pelo direito à convivência familiar e comunitária. In: Silva, Enid Rocha Andrade da. (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária:** os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: Ipea, 2004. p. 303-324. Disponível em:< http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/ipea/direito_a_conviv_familiar_ipea_2004.pdf>. Acesso em 25 fev. 2015.

Dell'Aglio, Débora Dalbosco; Siqueira, Aline Cardoso. Crianças e adolescentes institucionalizados: desempenho escolar, satisfação de vida e rede de apoio social. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, vol. 26, n. 3, p. 407-415, Jul./Set. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-37722010000300003&script=sci_arttext>. Acesso em: 8 set. 2014.

Dell'Aglio, Débora Dalbosco; Siqueira, Aline Cardoso. O impacto da institucionalização na infância e na adolescência: uma revisão de literatura. **Psicologia e Sociedade**, Porto Alegre, vol.18, n.1, p. 71-80, Jan./Apr. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822006000100010>. Acesso em: 15 mar. 2015.

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Levantamento nacional de abrigos para crianças e adolescente da Rede de Serviços de Ação Continuada (SAC)**. Brasília: IPEA/ CONANDA, 2003. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/infanciahome_c/acolhimento_institucional/Doutrina_abrigos/IPEA_Levantamento_Nacional_de_abrigos_para_Crianças_e_Adolescentes_da_Rede_SAC.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2015.

Guará, Isa Maria Ferreira da Rosa. Abrigo - comunidade de acolhida e socioeducação. In: _____. **Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação**. 2ª. ed. São Paulo, NECA, 2010, p. 59-72. Disponível em: <<http://www.neca.org.br/wp-content/uploads/Livro7.pdf>>. Acesso em: 4 mar. 2015.

Milnitsky-Sapiro, Clary; Oliveira, Ana Paula Granzotto. Políticas Públicas para adolescentes em vulnerabilidade social: abrigo e provisoriedade. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 27, n. 4, p. 622-635, 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v27n4/v27n4a05>>. Acesso em: 8 set. 2014.

Nery, Maria Aparecida. A convivência familiar e comunitária é direito da criança e do adolescente e uma realidade a ser repensada pela escola. **Cadernos CEDES**, Campinas, vol. 30, n. 81, p. 189-207, Mai./Ago. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-32622010000200005&script=sci_arttext>. Acesso em: 8 set. 2014.

Costa, Marli de Oliveira; Niehues, Mariane Rocha. Concepções de infância ao longo da história. **Revista Técnico Científica (IFSC)**, v. 3, n. 1, p. 284-289, 2012. Disponível em: <<https://www.google.com.br/#q=Costa%2C+Marli+de+Oliveira%3B+Niehues%2C+Mariane+Rocha.+Concep%C3%A7%C3%B5es+de+inf%C3%A2ncia+ao+longo+da+hist%C3%B3ria.+>>>. Acesso em 20 Abr. 2015.

Patto, Maria Helena Souza. A família pobre e a escola pública: anotações sobre o desencontro. **Psicologia USP**, São Paulo, v. 3, n. 1-2, p. 107-121, 1992. Disponível em: <http://www.ip.usp.br/portal/images/stories/MH/a_familia_pobre_e_a_escola_publica.pdf>. Acesso em 15 Mar. 2015.

Rizzini, Irene. Crianças, adolescentes e famílias: tendências e preocupações globais. **Interação em Psicologia**, vol. 6, n.1, p. 45-47, 2002. Disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=3&ved=0CC8QFjAC&url=http%3A%2F%2Ffojs.c3sl.ufpr.br%2Ffojs%2Findex.php%2Fpsicologia%2Farticle%2Fdownload%2F3192%2F2555&ei=MSQ5VfucGI7lsATwvoDoBQ&usq=AFQjCNEqnV5Q3t7gZ6iv6jOeApSO_xS_jA>. Acesso em 12 mar. 2015.

Rossetti-Ferreira, Maria Clotilde et al. Acolhimento de crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, Porto Alegre, vol. 25, n. 2, p. 390-399, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-79722012000200021&script=sci_arttext>. Acesso em: 8 set. 2014.

Rossetti-Ferreira, Maria Clotilde et al. **Rede de Significações: e o estudo do desenvolvimento humano**. Porto Alegre: Artmed, 2008, p. 23-33. Disponível em: <
http://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=JDzzMA_jRMIC&oi=fnd&pg=PR5&ots=pQHpf0qZD&sig=RBzv7RIHguVI_rWbP0-hkSRnV8#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 20 nov. 2014.

Trindade, Judite Maria. O abandono de crianças ou a negação do óbvio. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, vol. 19, n. 37, Set. 1999. Disponível em: <
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-01881999000100003>. Acesso em: 25 Abr. 2015.